IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AUTO DE INFRAÇÃO: _____

PLACA: _____

Nome do condutor infrator:

CPF do condutor infrator

RG do condutor Infrator

UF

Assinatura do proprietário do veículo (igual ao Doc)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR

Nº da cédula

Nº do registro

UF

Assinatura do Condutor (igual ao Documento)

Data de hoje

/ /

Data limite

/ /

Telefone do condutor infrator ou proprietário

( ) | | | | | | | | |

E-mail do condutor infrator ou proprietário

O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, cível e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.

1. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a ''IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR'', sob pena de não fazendo, incorrer na aplicação de nova multa, conforme § 8º do art. 257 do CTB;
2. O impresso acima ''IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR'' poderá ser encaminhado pelo correio com A.R. ou entregue na: AV. VENEZUELA, 247-A EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE-PR, CEP 83820-554 DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS.
3. Juntamente, com o impresso deverá ser anexada fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir válida do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário do veículo. No caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica anexar documento que comprove a representatividade daquele que assina como proprietário;
4. Considerar-se-á inválida a indicação que venha preenchida de forma incompleta, deficiente, sem assinatura do proprietário ou do Condutor. Sem a fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para dirigir e do documento de identificação do proprietário do veículo, importando ao proprietário do veículo a responsabilidade pela infração, conforme o § 7º do art. 257 do CTB.